



34281044

08016.000022/2026-50



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas Penais

OFÍCIO Nº 69/2026/GABSEC/SENAPPEN/MJ

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora
MARCIÂNGELA GONÇALVES LIMA
Conselheira Coordenadora
Conselho Federal de Serviço Social
CFESS@cfess.org.br

Assunto: Déficit de Assistentes Sociais no Sistema Penitenciário Federal

Senhora Coordenadora,

1. Refiro-me ao Ofício CFESS N° 1531/2025 (34188674), que solicita informações sobre o quadro de profissionais de Serviço Social no Sistema Penitenciário Federal (SPF).

2. Em síntese, solicita-se:

- informações atualizadas acerca do quantitativo de Assistentes Sociais em exercício no Sistema Penitenciário Federal, com a respectiva distribuição por unidade;
- avaliação institucional da SENAPPEN acerca dos impactos da atual insuficiência de profissionais de Serviço Social na execução da política penitenciária federal;
- a adoção de providências administrativas junto ao MGI para a autorização e efetivação de novas convocações, considerando o prazo de validade do certame e as necessidades atuais do Sistema Penitenciário Federal.

3. Destarte, após contribuições das áreas técnicas, informo:

3.1. a) Quantitativo de assistentes sociais:

ÁREA	PFCAT		PFCG		PFPV		PFMOS		PFBRA		SEDE	
	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO										
SERVIÇO SOCIAL	2	2	2	2	1	1	4	4	0	0	1	1

3.2. Salienta-se que foi instaurado processo de remoção interna para recomposição do efetivo da Penitenciária Federal em Brasília/DF.

3.3. b) e c): No que tange à posição institucional da SENAPPEN, informa-se que foi instaurado processo administrativo visando à autorização, por parte do MGI, para convocação de candidatos excedentes aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 1 – DEPEN/MJSP, de 2020, cuja validade permanece válida. A proposta, fundamentada nos termos do art. 12, § 2º, inciso II, do Decreto nº 9.739/2019, busca o provimento de quantitativo superior ao limite de 25% originalmente previsto, de forma a aproveitar ao máximo a força de trabalho já qualificada e previamente avaliada, evitando custos adicionais com nova seleção neste momento emergencial. Entretanto, a realização de novo Curso de Formação Profissional (CFP) e a subsequente nomeação dos candidatos aprovados dependem, necessariamente, de autorização para provimento excepcional por decreto presidencial, tendo em vista que se trata de autorização para nomeação de candidatos aprovados e não classificados dentro do número original de vagas, acima de 25% do quantitativo inicialmente fixado na portaria de autorização do concurso público. Em ato contínuo, registre-se que, após consulta ao andamento processual, verificou-se que o feito encontra-se em fase de análise quanto à sua regularidade formal pelo MGI, bem como quanto à compatibilidade orçamentária e financeira, além da definição, em âmbito interministerial, do cronograma e dos quantitativos que poderão ser efetivamente providos. Dessa forma, enquanto não houver manifestação favorável do órgão central, não é possível apresentar estimativas ou projeções oficiais acerca de futuras convocações.

3.4. Ademais, já se encontram em curso os estudos técnicos para elaboração de novo concurso público, com vistas a suprir as necessidades de longo prazo, conforme projeção de vacâncias e expansão institucional. Contudo, conforme previsto na legislação vigente, a solicitação de novo concurso está condicionada à existência de cargos vagos formalmente instituídos, motivo pelo qual sua tramitação depende, neste momento, da aprovação do pleito de criação de cargos mencionado no item anterior.

4. Sendo essas informações, a SENAPPEN permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário Nacional de Políticas Penais



Documento assinado eletronicamente por Andre de Albuquerque Garcia, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais, em 14/01/2026, às 11:56, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **34281044** e o código CRC **40C3D9FA**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08016.000022/2026-50

SEI nº 34281044

SCN Quadra 04, Ed. MultiBrasil Corporate, Bloco A, Torre A , 13º andar, - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70297-400
Telefone: (61) 3770-5425 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>